ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV

P O R T A R I A N° 052/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo n° **B/12-010/2024,**

R E S O L V E:

Aposentar Voluntariamente **Especial de Professor**, nos termos do artigo 6° da EC n° 41/2003 c/c art. 40, §5°, da CR/88 e Artigo 32, §§ 1° e 2° da Lei Municipal n° 717/2013, a servidora **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO** matrícula n° 20/716, Docente I, Nível 2, Referência VI da Tabela da Educação.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 03 de junho de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV

P O R T A R I A N° 053/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo n° **B/12-010/2024,**

R E S O L V E:

Fixar os proventos de **Aposentadoria Voluntária Especial de Professor** da servidora **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO,** matrícula n° 20/716, Docente I, Nível 2, Referência VI da Tabela da Educação. Em importância mensal de **R$ 7.240,87 (Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, fundamentados no artigo 6° da EC n° 41/2003 c/c art. 40, §5°, da CR/88 e Artigo 32, §§ 1° e 2° da Lei Municipal 717/2013, conforme discriminado abaixo:

Vencimento Base	**Lei Mun. 1293/2024 – Tab. Educação**	**R$ 3.694,32**
Adicional Tempo Serviço (25%)	**Arts. 28 e 29 da Lei Mun. 287/2005**	**R$ 923,58**
Adicional Pós Graduação (31%)	**Art. 33, II da Lei Municipal 287/2005**	**R$ 1.145,24**
Gratificação de Estimulo à Docência (40%)	**Arts. 30, 32, II e 81 da Lei Mun. 287/2005**	**R$ 1.477,73**

Total dos Proventos R$ 7.240,87

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 03 de Junho de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449